



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº 809, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

PUBLICAÇÃO

IMOC. Oficial de Cabedelo

de 11/95 na forma
do Art. 57 da LOM.

[Handwritten signature]
VISTO

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E SALÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-
CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CA-
BEDELO - IPSEMC E DELIBERA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, Estado
da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o plano de Cargos,
Carreira e Salários do Instituto de Previdência dos Servidores Muni-
cipais de Cabedelo - IPSEMC.

Art. 2º - Os símbolos, cargos, classes, número
de cargos, vencimentos, representação e níveis, integrantes deste
plano, são os constantes dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º - As obrigações e direitos dos funcioná-
rios do IPSEMC, reger-se-ão pelo estatuto do Funcionários Públicos
do Município de Cabedelo (Lei N. 523/89).

Art. 4º - Quando se verificar a concessão de au-
mento de vencimento dos Servidores do Poder Executivo Municipal, se-
rão os vencimentos dos servidores do IPSEMC revistos na mesma data
e com percentual idêntico ao conferido aos servidores com função pa-
radigma do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Ca-
bedelo.

Art. 5º - Em caso de extinção do IPSEMC, seus
funcionários serão automaticamente integrados ao quadro funcional
da Prefeitura de Cabedelo, sem prejuízo de direitos adquiridos, com
fundamento no artigo 22 da Lei N. 687/93.

Art. 6º - A investidura nos cargos estabelecidos
nesta Lei, dependem de aprovação prévia em concurso público de pro-

PUBLICAÇÃO
IMOC
de 30/04/96 na forma
do Art. 57 da LOM.





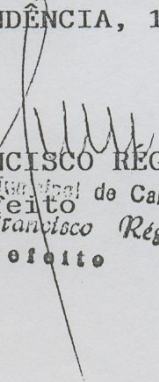
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

vas e/ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 1995; 174º DA INDEPENDÊNCIA, 107º DA REPÚBLICA E 39º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL.


JOSE FRANCISCO REGIS
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito
José Francisco Régis
Prefeito



DO DA PARAÍBA

ITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

TUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO-IPSEMC

S DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I

C O L O	C A R G O S	Nº DE CARGOS	R E M U N E R A Ç Ã O	
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
1	Presidente.....	01	500,00	500,00
2	Diretor.....	02	207,69	207,69
2	Assessor.....	02	207,69	207,69
2	Médico.....	03	207,69	207,69
2	Tesoureiro.....	01	207,69	207,69
3	Coordenador.....	07	168,21	168,21
4	Secretária da Presidência.....	01	112,13	112,13



MUNICÍPIO DE PARAÍBA
 FEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
 TÍTULO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABELO-IPSEMC
 GRATIFICAÇÃO

ANEXO II

CARGO	Nº DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO	
		(incidente sobre o vencimento base)	
1.1	Chefe de Divisão.....	150%	
1.2	Chefe de Setor.....	100%	

